



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20241435836.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2024.**

Natal/RN 08/11/2024.

PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fabricio Pedroza, Nº 915, Areia Preta – CEP: 59014-030 - Natal/RN, inscrita no CNPJ Nº 24.518.573/0001-70, torna público que realizará o Processo Administrativo na forma de Dispensa Eletrônica com base no disposto do Art. 75, VIII, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal 12.737/2023, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN de 03 de abril de 1990 e demais legislações aplicáveis. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 (oito horas) do dia 11/11/2024.

TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 (oito horas) do dia 18/11/2024.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: Às 08:01 (oito horas e hum minuto) do dia 18/11/2024.

TÉRMINO DA FASE DE LANCES: Às 14:01:00 (catorze horas e hum minuto) do dia 18/11/2024.

1 – DO OBJETO:

1.1. Contratação Emergencial de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível tipo Gasolina Comum, Etanol Comum, Diesel Comum, Diesel S10 e Arla 32, com Gerenciamento de Frota, para todos os veículos e motocicletas da frota próprios e locados que se encontra sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Natal.

2 – JUSTIFICATIVA:

2. 1. O combustível e extremamente necessários para o uso nos Veículos e Motocicletas Próprios e Locados da SMS/Natal dado o importante papel que os mesmos desempenham, que visam predominantemente, a garantir o acesso da população aos diversos serviços oferecidos na rede Pública de Saúde. O mesmo se dará através da Dispensa Emergencial até a conclusão da Ata de Registro de Preço, que foi encaminhada para SEMAD através do Processo nº 20240708646, conforme legislação vigente.

3 - ÁREA SOLICITANTE:

3.1. SETOR DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5 – CADASTRAMENTO DA PROPOSTA PRELIMINAR:

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma do anexo A.

5.2. o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta;

5.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço unitário, até a data e o horário estabelecidos para fechamento do procedimento.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.5. As propostas comerciais devem conter valores unitários, mensais e totais para cada item e estarão inclusos todos os custos operacionais, logísticos e tributários que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de combustíveis.

6- FASE DE LANCES:

6.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Instrumento Convocatório, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Instrumento Convocatório com valor mínimo entre os lances de R\$ 0,50.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento que ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto por um responsável técnico e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, sob o critério de julgamento de **menor preço por valor global**.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço unitário máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat do portal de compras públicas” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Instrumento Convocatório.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

8 – HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os listados a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

8.1.1. A documentação exigida é a listada na cláusula do **item 11 do Termo de Referência**.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório.

8.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Após análise da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação pelo Agente de Contratação e a equipe de apoio, o processo será encaminhado para a Autoridade Superior para ser adjudicado e homologado.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. As demais regras, obrigações e critérios de execução, estão previstos e estabelecidos no Anexo A – Termo de Referência;

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Natal/RN.

10.3. Todas as referências de tempo no presente Instrumento Convocatório e seus anexos observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Instrumento Convocatório, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo(a) Agente de contratação, no endereço eletrônico mencionado no item 4.1.

10.6. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

10.7. As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, se não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11 - ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO NO PORTAL DIRECTA NATAL.

11.1 É possível acompanhar os PAE's (Processos administrativos eletrônicos), no site (<https://directa.natal.rn.gov.br/>), na aba serviços públicos -> processos -> processos eletrônicos, em seguida preencher os seguintes campos: órgão, nº do processo e código de acesso, com os dados da tabela abaixo;

PAE	ÓRGÃO	Nº DO PROCESSO	CÓDIGO DE ACESSO
Emergencial	SMS	20241435836	55460088

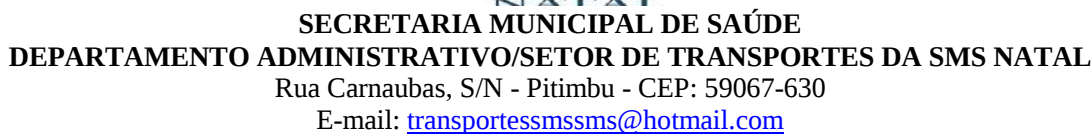
12 – ANEXOS

- 12.1. Integram este Instrumento Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.1.1. ANEXO A – Termo de Referência;
 - 12.1.2. ANEXO B – Estudo Técnico Preliminar;
 - 12.1.3. ANEXO C – Modelo de declarações.

Rodrigo da Costa Pacheco.
Agente de Contratação.
Matrícula: 72.919-5.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





TERMO DE REFERÊNCIA Nº 009/2024 -ST (Lei Federal nº 14.133/21)
Dispensa Emergencial Processo nº 20241435836

Contratação Emergencial de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível tipo Gasolina Comum, Etanol Comum, Diesel Comum, Diesel S10 e Arla 32, com Gerenciamento de Frota, para todos os veículos e motocicletas da frota próprios e locados que se encontra sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Natal.

Os combustível deverá serem fornecidos diariamente em bombas de combustível instaladas em Posto de Combustível no perímetro urbano do Município de Natal. conforme especificações e quantidades constante neste Termo de Referência.

1.1. A ata de registro de preço resultante desse certame licitatório terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação e assinatura com instrumento contratual prorrogável respeitando os dispositivos do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

2.1. Contratação Emergencial de Aquisição de de Combustível tipo Gasolina Comum, Etanol Comum, Diesel Comum, Diesel S10 e Arla 32, com Gerenciamento de Frota, conforme quantitativo e especificações que estão descritas abaixo:

[illegible]

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O critério de julgamento adotado será o que oferecer o menor preço por valor global do lote único, pelo preço médio da tabela da ANP praticado do Rio Grande do Norte, referente ao 1º dia do mês de movimento. Em atenção ao Art. 6, § 1º, Inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021;

2.4. Valor Estimado dessa contratação e de R\$ 4.170.090,00 (Quatro milhões cento e setenta mil e noventa reais).

O combustível é extremamente necessários para o uso nos Veículos e Motocicletas Próprios e Locados da SMS/Natal dado o importante papel que os mesmos desempenham, que visam predominantemente, a garantir o acesso da população aos diversos serviços oferecidos na rede Pública de Saúde.

3.1. A Fundamentação da Aquisição de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da aquisição está previsto no Plano de Anual de 2024/2025, publicado no DOM de Natal/RN.

Incluído por SMS em 29/05/2024 às 13:09:26 pelo usuário e senha por: SMS - 103004 - ROSANGELA GONCALVES DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formId=464568709&form=lstcd¶m1=9426679536669244¶m2=065373¶m3=313253470>
 Documento alocado no Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-2024/435836 em 08/10/2024 às 13:09:26

fls. 130

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 731070 - CHILON BATISTA DE ARAUJO NETO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=lstdoc¶m1=95143f03e57608a2d32eed9eba6d108b¶m2=10520422¶m3=1325370>
 Documento assinado em 28/10/2024 às 13:24:45

fls. 112



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/SETOR DE TRANSPORTES DA SMS NATAL
Rua Carnaubas, S/N - Pitimbu - CEP: 59067-630
E-mail: transportessmssms@hotmail.com

4. JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE:

4.1 As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo mensal e anual de toda a frota de veículos Próprios e Locados, bem como, as memórias de cálculos que consta no DFD (anexo aos autos).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O USO CONTÍNUO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. Onde conclui-se eventual aquisição dos combustíveis, os quais são utilizados por toda a frota de veículos próprios e locados da Secretaria Municipal de Saúde de Natal. O mesmo se dará através da Dispensa Emergencial até a conclusão da Ata de Registro de Preço, que foi encaminhada para SEMAD através do Processo nº 20240708646, conforme legislação vigente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação também requer que a empresa fornecedora exerça práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia - Geral da União de 2016, disponível no endereço: <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>

6.2. O objeto referente a esta contratação deverá ser fornecido pelo fornecedor, ora denominado de contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações mínimas do Edital, ficando a critério da administração o aceite de configurações superiores, desde que compatíveis com a necessidade da Administração.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os combustíveis deverão serem fornecidos diariamente em bombas de combustível instaladas em Posto de Combustível no perímetro urbano do Município de Natal.

7.2. Condições de Entrega:

7.2.1. O fornecimento dos combustíveis bem como os *serviços deverão iniciar após* o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da assinatura do contrato e sua eficácia publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

7.2.2. O abastecimento será feito diariamente nas bombas do estabelecimento (Posto de Combustível), por veículo, conforme a necessidade e mediante apresentação de ordem de abastecimento fornecido pelo Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde de Natal.

7.2.3. O Posto de Combustível deverá ser na Cidade de Natal/RN, Município onde se encontra os veículos da frota para serem abastecidos, de modo que o deslocamento para o abastecimento não tenha um gasto maior de combustível), por esse motivo que o Posto deverá ser no perímetro urbano do Município de Natal.



Incluído por SMS em 28/10/2024 às 13:24:45. Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20241435836 em 08/10/2024 às 13:02:26
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=842ce87586a20924d0e996375d4ae622¶m2=10520422¶m3=1325370

fls. 113



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 731070 - CHILON BATISTA DE ARAUJO NETO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=95143f03e57608a2d32eed9eba6d108b¶m2=10520422¶m3=1325370
Documento assinado em 28/10/2024 às 13:24:45

fls. 113



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/SETOR DE TRANSPORTES DA SMS NATAL
Rua Carnaubas, S/N - Pitimbu - CEP: 59067-630
E-mail: transportessms@hotmail.com

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto:

8.1.1. Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

8.2. A recusa ao recebimento do material, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

9.2. Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.5. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

9.6. A empresa contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura de serviço, demonstrativo das Despesas dos abastecimentos realizados, individualizando-os e agrupando-os por unidade usuária.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O critério de julgamento adotado será o que oferecer o menor preço por valor global do lote único, pelo preço médio da tabela da ANP praticado do Rio Grande do Norte, referente ao 1º dia do mês de movimento.

Em atenção ao Art. 6, § 1º, Inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021;

10.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, o qual é parte integrante do TR, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 59, inciso, §§ III, da Lei nº 14.133/2021.



Incluído por SMS - 731070 - CHILON BATISTA DE ARAUJO NETO, utilizando usuário e senha por: SMS - 103004 - ROSANGELA GONCALVES DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=842ce875986a292410e996375d4ae622¶m2=10520422¶m3=1325370>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20241435836 em 08/10/2024 às 13:02:26

fls. 132



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 731070 - CHILON BATISTA DE ARAUJO NETO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=95143f03e57608a2d32eed9eba6d108b¶m2=10520422¶m3=1325370>
Documento assinado em 28/10/2024 às 13:24:25

fls. 114



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/SETOR DE TRANSPORTES DA SMS NATAL
Rua Carnaubas, S/N - Pitimbu - CEP: 59067-630
E-mail: transportessmssms@hotmail.com

10.2. Os preços de referência serão definidos por meio de cotação de preços atualizadas, por meio de bancos de preços ou outro método válido utilizado pelo setor competente.

10.3. Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para a aquisição ou contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

A) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto lícitado.

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto lícitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

C) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

D) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

E) No caso de ser representado por procurador, deve-se apresentar a documentação conforme a subitem "D".

F) Ser acompanhada pela procuração pública ou privada (neste último caso reconhecida firma em cartório).

G) PROVA de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: CNPJ - expedidos pela Secretaria da Receita Federal;

11.2. QUALIFICAÇÃO FISCAL

11.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social INSS), dentro da validade;

11.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

11.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

11.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

11.2.5. Prova de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicílio do licitante.



Incluído por SMS - 20241435836 em 08/10/2024 às 13:02:26. Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20241435836 em 08/10/2024 às 13:02:26

fls. 133



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 731070 - CHILON BATISTA DE ARAUJO NETO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=95143f03e57608a2d32eed9eba6d108b¶m2=10520422¶m3=1325370>
Documento assinado em 28/10/2024 às 13:24:45

fls. 115



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/SETOR DE TRANSPORTES DA SMS NATAL
Rua Carnaubas, S/N - Pitimbu - CEP: 59067-630
E-mail: transportessms@hotmail.com

11.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

11.3.2. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

11.3.3. Por se tratar de aquisição de bens de pronta entrega fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial e as demais peças contábeis.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove aptidão para o fornecimento de materiais/serviços similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 .O valor orçado para a contratação/aquisição é de R\$ 4.170.090,00 (Quatro milhões cento e setenta mil e noventa reais). para um período de 12 (doze) meses ou até a conclusão do Registro de Preço, que foi enviada para SEMAD, através do Processo nº 20240708646, Segue em anexo as memórias de cálculo e cotação já realizada. (Inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

13. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas serão por conta dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados as Secretarias demandantes e pela Lei Orçamentária Anual do Município de Natal/RN.

13.2. As despesas decorrente da execução deste contrato, correrão por conta dos recursos orçamentário abaixo, para o exercício de 2024 e 2025.

13.3. As despesas para o exercício subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Saúde de Natal e pela Lei Orçamentária Anual do Município de Natal/RN.

Para o ano de 2024 dos meses de Novembro à Dezembro/2024.

- Projeto/Atividade: 10.122.001.2-417 = O valor de R\$ 390.542,00 (Trezentos e noventa mil quinhentos e quarenta e dois reais), Fonte 1500000 .



Incluído por SMS - 20241435836 em 08/10/2024 às 13:24:45
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=842e875a6a292410e986375d4ae622¶m2=10520422¶m3=1325370
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20241435836 em 08/10/2024 às 13:02:26

fls. 136



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 731070 - CHILON BATISTA DE ARAUJO NETO
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=95143f03e57608a2d32eed9eba6d108b¶m2=10520422¶m3=1325370
Documento assinado em 28/10/2024 às 13:24:25

fls. 116



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/SETOR DE TRANSPORTES DA SMS NATAL
Rua Carnaubas, S/N - Pitimbu - CEP: 59067-630
E-mail: transportessms@hotmail.com

Para o ano de 2025 dos meses de Janeiro à Novembro/2025.

- Projeto/Atividade: 10.122.001.2-417 = O valor de R\$ 3.779.548,00 (Três milhões setecentos e setenta e nove mil e quinhentos e quarenta e oito reais), Fonte 1500000 .
- Valor Total Estimado de R\$ 4.170.090,00 (Quatro milhões cento e setenta mil e noventa reais).

14.DA VIGÊNCIA :

14.1. A vigência será de 12 (doze) meses, ou até a conclusão da ARP com o mesmo objeto, que foi solicitada a SEMAD através do **Processo 20240708646.**

15.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste Edital;
- 15.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto especificado no Termo de Referência;
- 15.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a administração;
- 15.4. Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
- 15.5. Informar a Administração a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento de combustível;
- 15.6. As entregas e o fornecimento dos combustíveis serão de acordo com as necessidades de cada veículos, sendo que o prazo de entrega conforme item 7.2 deste Termo de Referência, conforme as necessidades da secretarias contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura da Ordem de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente;
- 15.7. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo imediata os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração (Quando for o caso);
- 15.8. Fornecer os Materiais/Combustível, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 15.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 15.10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos combustíveis;
- 15.11A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas os pedidos de empenhamentos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 15.12. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante nota de empenho, a qual poderá ser entregue via ofício ou e-mail, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.



Incluído por SMS - 731070 - CHILON BATISTA DE ARAUJO NETO, utilizando usuário e senha por: SMS - 103004 - ROSANGELA GONCALVES DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=842ce8759a6a2d32eed9eba6d108b¶m2=10520422¶m3=1325370>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20241435836 em 08/10/2024 às 13:02:26

fls. 135



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 731070 - CHILON BATISTA DE ARAUJO NETO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=95143f03e57608a2d32eed9eba6d108b¶m2=10520422¶m3=1325370>
Documento assinado em 28/10/2024 às 13:24:45

fls. 117



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/SETOR DE TRANSPORTES DA SMS NATAL
Rua Carnaubas, S/N - Pitimbu - CEP: 59067-630
E-mail: transportessms@hotmai.com

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos materiais a cargo do licitante vencedor, no prazo e condições estabelecidas no edital.

16.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.4. Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste edital.

16.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.

16.6. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.7. Gerenciar o contrato nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A entrega do objeto ou execução dos serviços será acompanhada pela Comissão de recebimento, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução devendo obedecer sempre ao prazo previsto, estando em acordo deve apresentar a nota fiscal acompanhada das certidões, em conformidade com o Art. 117 da Lei federal 14.133/2021.

17.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência da comissão designada para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Secretário da pasta, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.3. O Chefe do Poder Executivo, bem como Gestor designado, poderá nomear fiscal de contrato.

18. DAS PENALIDADES/SANÇÕES:

- Penalidades / sanções:

18.1. Advertência: será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

- Multas:

A) 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s) entregue(s) com atraso;

B) 3,5% (três vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s), pelo atraso na substituição ou na regularização daquele(s) entregue(s) em desacordo com as especificações;



Incluído por SMS - 731070 - CHILON BATISTA DE ARAUJO NETO, utilizando usuário e senha por: SMS - 103004 - ROSANGELA GONCALVES DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=842ce8759a092410e996375d4ae622¶m2=10520422¶m3=1325370>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20241435836 em 08/10/2024 às 13:02:26

fls. 136



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 731070 - CHILON BATISTA DE ARAUJO NETO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=95143f03e57608a2d32eed9eba6d108b¶m2=10520422¶m3=1325370>
Documento assinado em 08/10/2024 às 13:24:45

fls. 118



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/SETOR DE TRANSPORTES DA SMS NATAL

Rua Carnaubas, S/N - Pitimbu - CEP: 59067-630

E-mail: transportessms@hotmai.com

C) 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor unitário do produto, pelo atraso no reparo ou na substituição deste durante o período de garantia, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor;

D) 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) produto(s) entregues em desacordo com as especificações do edital. Fica afastada a incidência do subitem anterior na hipótese em que a substituição/regularização ocorrer dentro do prazo inicialmente estipulado para a entrega; e,

E) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total dos produtos, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

F) Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a PMPB poderá aplicar à DETENTORA do contrato sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento do contrato.

G) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

H) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

18.2. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela PMPB, sem aplicação de juros de mora.

18.3. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

A) as multas são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e,

B) na hipótese da CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a Secretaria Municipal de Saúde de Natal inscreverá o valor em dívida ativa.

18.4. IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Prefeitura Municipal de Natal/RN, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PMN, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente, nos seguintes casos:

A) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

B) dar causa à inexecução total do contrato;

C) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

D) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Incluído por SMS - 103004 - ROSANGELA GONCALVES DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=842e87586a092410e986375d4ae622¶m2=10520422¶m3=1325370>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20241435836 em 08/10/2024 às 13:02:26

fls. 139



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 731070 - CHILON BATISTA DE ARAUJO NETO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=95143f03e57608a2d32eed9eba6d108b¶m2=10520422¶m3=1325370>
Documento assinado em 28/10/2024 às 13:24:45

fls. 119



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/SETOR DE TRANSPORTES DA SMS NATAL
Rua Carnaubas, S/N - Pitimbu - CEP: 59067-630
E-mail: transportessms@hotmai.com

E) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

F) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

18.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

18.5.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a PMPB, exigidos, cumulativamente:

18.5.7. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.5.8. pagamento da multa;

18.5.9. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

18.5.10. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

18.5.11. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.6. Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores da PMPB e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

19.1. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente consultada a Secretaria emitente deste termo.

19.2. Após analisado e autorizado não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação do serviço ou entrega do objeto, deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

19.3. Fica estabelecido o foro de Natal – RN, para a resolução de quaisquer conflitos de natureza jurídica;

19.4. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com o Setor de Transportes da SMS Natal.

Natal, 25 de SETEMBRO de 2024.



Incluído por SMS - 731070 - CHILON BATISTA DE ARAUJO NETO, utilizando usuário e senha por: SMS - 103004 - ROSANGELA GONCALVES DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=842ce875986a2d32eed9eba6d108b¶m2=10520422¶m3=1325370>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20241435836 em 08/10/2024 às 13:02:26

fls. 120



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 731070 - CHILON BATISTA DE ARAUJO NETO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=95143f03e57608a2d32eed9eba6d108b¶m2=10520422¶m3=1325370>
Documento assinado em 28/10/2024 às 13:24:45

fls. 120



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/SETOR DE TRANSPORTES DA SMS NATAL
Rua Carnaubas, S/N - Pitimbu - CEP: 59067-630
E-mail: transportessmssms@hotmail.com

Elaborado por:
Rosangela Gonçalves de Oliveira
Matricula: 10.300-4
Chefe de Núcleo do Setor de Transportes da SMS/NATAL



Incluído por SMS - 731070 - CHILON BATISTA DE ARAUJO NETO em 28/10/2024 às 13:24:45
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=842ce875a63a29241de996375d4ae622¶m2=10520422¶m3=1325370>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20241435836 em 08/10/2024 às 13:02:26



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 731070 - CHILON BATISTA DE ARAUJO NETO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=95143f03e57608a2d32eed9eba6d108b¶m2=10520422¶m3=1325370>
Documento assinado em 28/10/2024 às 13:24:45



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/SETOR DE TRANSPORTES DA SMS NATAL
Rua Carnaubas, S/N - Pitimbu - CEP: 59067-630
E-mail: transportessmssms@hotmail.com

ANEXO B
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio

1.2 Contratação Emergencial de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível tipo Gasolina Comum, Etanol Comum, Diesel Comum, Diesel S10 e Arla 32, com Gerenciamento de Frota, para todos os veículos e motocicletas da frota próprios e locados que se encontra sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Natal.

Considerando a necessidade da utilização de combustível para o uso dos veículos e motocicletas de toda a frota da SMS/Natal, e dado o importante papel desempenhado por estes, que visam, predominantemente, garantir o acesso da população aos diversos serviços oferecidos na rede Pública de Saúde.

Considerando que UVZ/Natal existe varias atividades desenvolvida pela vigilância que é indispensável para a proteção e da Saúde Publica Municipal, haja vista o caráter preventivo, essencial na minimização de risco de ocorrência de surtos ou de epidemias no Município de Natal.

Visando garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados pela SMS/Natal e considerando, também que o combustível alimenta a frota de veículos desta SMS/Natal, e que sem o mesmo, há possibilidade iminente de alguns serviços pararem, como por exemplo as Ambulâncias do SAMU NATAL, os Veículos das Unidades de Pronto Atendimento e as Ambulâncias do Transporte Sanitário, Veículos Ambulâncias do PRAE, Veículos de Plantão do DVS, UVZ e os que fazem toda a SMS, causando prejuízos incalculáveis ao Município.

Justificamos a necessidade da solicitação, devido ao término do Contrato Emergencial nº 047/2023 com a Empresa MIGRA Combustível que se dará em 11 de Novembro do ano em curso.

Identificação das necessidades tecnológicas

1.3 Gerenciamento de Frota controlada por dispositivo, para identificar os veículos com seu abastecimento.

2- ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

LOTE ÚNICO

Item	Código CATMAT/C ATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	Qtd. Estimada Mensal	Qtd. Estimada Anual	Valor LT	Valor Total Estimado
1	46156	Gasolina tipo comum	LT	25.750	309.000	6,42	1.983.780,00
2	486024	Etanol tipo comum	LT	1.250	15.000	4,91	73.650,00
3	461552	Diesel BS 500	LT	2.125	25.500	6,24	159.120,00
4	461548	Diesel S10	LT	25.000	300.000	6,44	1.932.000,00
5	479457	ARLA 32 (agente redutor liquido)	LT	500	6.000	3,59	21.540,00
VALOR ESTIMADO R\$ 4.170.090,00							

- 2.1- A tabela acima, traz o consumo anual dos combustíveis, tendo como base o período de 12 (doze meses).
- 2.2- Com o valor total estimado de R\$ 4.170.090,00 (Quatro milhões cento e setenta mil e noventa reais).



Incluído por SMS - 20241435836 em 08/10/2024 às 12:28:36
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=507672372¶m2=296289622¶m3=1325370>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico N° SMS-20241435836 em 08/10/2024 às 12:28:36

fls.109



Assinado eletronicamente - Decreto N° 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734183 - MARIA DO SOCORRO EVANGELISTA NETA BORGES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=97302805a2d8864e69b5a158431314de¶m2=10494358¶m3=1325370>
Documento assinado em 24/10/2024 às 12:34:03

fls. 95



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/SETOR DE TRANSPORTES DA SMS NATAL
Rua Carnaubas, S/N - Pitimbu - CEP: 59067-630
E-mail: transportessmssms@hotmail.com

5 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Descritivo	Quantidade MENSAL	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	VALOR Unitário	VALOR TOTAL
1	Gasolina - Tipo comum	25.750	6,39	6.40	6,49	6,42	1.983.780,00
2	Etanol - Tipo comum	1.250	4,87	4,89	4,99	4,91	73.650,00
3	Diesel - Tipo comum	2.125	6,24	6,16	6,32	6,24	159.120,00
4	Diesel S10	25.000	6,36	6,39	6,58	6,44	1.932.000,00
5	ARLA - Agente redutor liquido	500	3,42	3,55	3,80	3,59	21.540,00
Valor Total Estimado R\$							4.170.090,00

6– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Contratação através de Dispensa Emergencial.

7– ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor orçado para a Aquisição de Combustível, para um período de 12 (doze) meses será o valor total estimado de R\$ 4.170.090,00 (Quatro milhões cento e setenta mil e noventa reais).

8– DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizeram necessárias que a solução escolhida para resolução do problema foi a aquisição de combustível através de Dispensa Emergencial. Informamos ainda que a solução escolhida trará economicidade à administração pública no sentido de não comprometer orçamentos que não serão utilizados, bem como a possibilidade de reprogramação das aquisições de acordo com as atividades programadas, promovendo melhor planejamento para a compra dos insumos, evitando desperdícios e gastos desnecessários.

9 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Rosangela Gonçalves de Oliveira Matrícula/SIAPE: 10.300-4 Natal, 25 de SETEMBRO de 2024	Maria do Socorro Evangelista Neta Matrícula/SIAPE: 73.418-3 Natal, 25 de SETEMBRO de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC (OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL – § 3º do art. 11)
Maria do Socorro Evangelista Neta Matrícula/SIAPE: 73.418-3 Natal, 25 de SETEMBRO de 2024



Incluído por SMS - 20241435836 em 08/10/2024 às 12:28:36
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=50767759060008¶m2=296289622¶m3=1325370>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20241435836 em 08/10/2024 às 12:28:36



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734183 - MARIA DO SOCORRO EVANGELISTA NETA BORGES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=97302805a2d8864e69b5a158431314de¶m2=10494358¶m3=1325370>
Documento assinado em 24/10/2024 às 12:34:03

TIMBRE

ANEXO C - MODELO DECLARAÇÃO.

A EMPRESA, CNPJ Nº xxxxxxxxx, sediada na endereço xxxxxxxx, nº xx, CEP xxxxxxxx, bairro, cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, xxxxxxxxx.

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

DECLARA, sob as penas da lei que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei ART. 63, IV DA LEI 14.133/21, e em outras normas específicas.

DECLARA, para os devidos fins, que de acordo com alínea “C” do § 1º Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Procurador geral do Município e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Cidade/UF, xx de xxxx de 2024.

Representante Legal.
CPF.
Cargo.

